



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE FEIRA NOVA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Feira Nova, a Escola do Legislativo do Município de Feira Nova, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art.2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Feira Nova:

- I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Feira Nova suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;
- II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;
- III - desenvolver programas de cursos e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de cidadãos;
- IV - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

- V - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando
- VI a sua formação em assuntos legislativos;
- VII - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com realização de atividades parlamentares e políticas;
- VIII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;
- IX - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;
- X - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores, agentes políticos e cidadãos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;
- XI - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;
- XII - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

XIII- desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória político Municipal de Feira Nova.

XIV –manter uma biblioteca legislativa com banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XV –Qualificar e capacitar a comunidade de Feira Nova com cursos, seminários, palestras;

XVI - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVII –desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação Organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVIII – desenvolve ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XIX - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3ºA Escola do Legislativo de Feira Nova é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Feira Nova.

Parágrafo único- A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art.4º A Escola do Legislativo de Feira Nova tem a seguinte estrutura organizacional:



Câmara Municipal de Feira Nova

Casa José de Moraes Pereira

II -Direção;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;IV -
ConselhoGeral.

§1ºAs funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo,serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I -Presidência: pelo Presidente daCâmaraMunicipal;

II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III-Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara
Municipal designado pelo Presidente;

IV - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo,designado pelo Presidente; pelo Diretor Jurídico; pelo Diretor Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo de Feira Nova será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas-ABEL.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola doLegislativo deFeira Nova.

Art. 7º A Escola do Legislativo de Feira Nova integrará a Associação Brasileiradas Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado de Pernambuco.



Câmara Municipal de Feira Nova

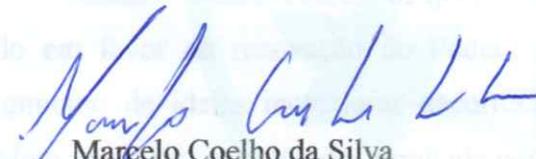
Casa José de Moraes Pereira

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

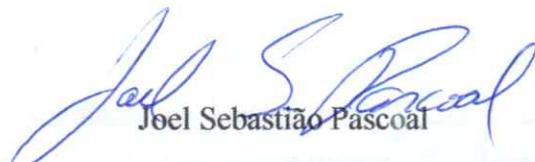
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

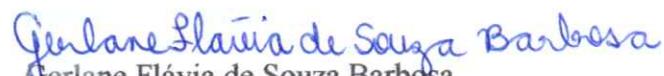
Câmara Municipal de Feira Nova, 15 de janeiro de 2025

MESA DIRETORA


Marcelo Coelho da Silva
Presidente


José Bruno Ferreira
1º Secretário


Joel Sebastião Pascoal
2º Secretário


Gerlane Flávia de Souza Barbosa
Tesoureiro